Obrigada!



Cap. 3 Direito e Ciência do Direito

Livro: Curso Teoria Geral do Direito – O constructivismo lógico-semântico.

Profa Andréia Maricato

Aula 1 – Introdução ao estudo do direito

- Direito positivo e Ciência do Direito
- Dois mundos distintos: ser e dever-ser

Direito positivo

 Complexo de normas jurídicas válidas, vigentes num dado país, em um determinado tempo, como objetivo de regular condutas humanas, no que diz respeito às relações intersubjetivas, que afetam a vida social.

Ciência do Direito

 é uma sobrelinguagem, pois, descreve sobre o direito positivo, interpretando-o.



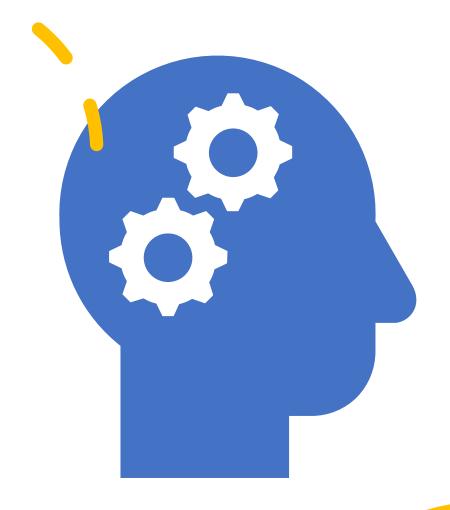
Função e objeto do direito positivo

- Disciplinar o comportamento humano, no quadro de suas relações de intersubjetividade (a intra-subjetividade, como o pensamento, não interessam ao direito positivo).
- Aspecto pragmático: com tais prescrições, pretende-se alterar condutas, que é o seu objeto.

Função e objeto da Ciência do Direito

Estudo das proposições normativas.

 A atividade do cientista consiste em observar, investigar, interpretar e descrever as normas jurídicas (aspecto pragmático: não pretende alterar a realidade).



Ciência do Direito e Direito Positivo

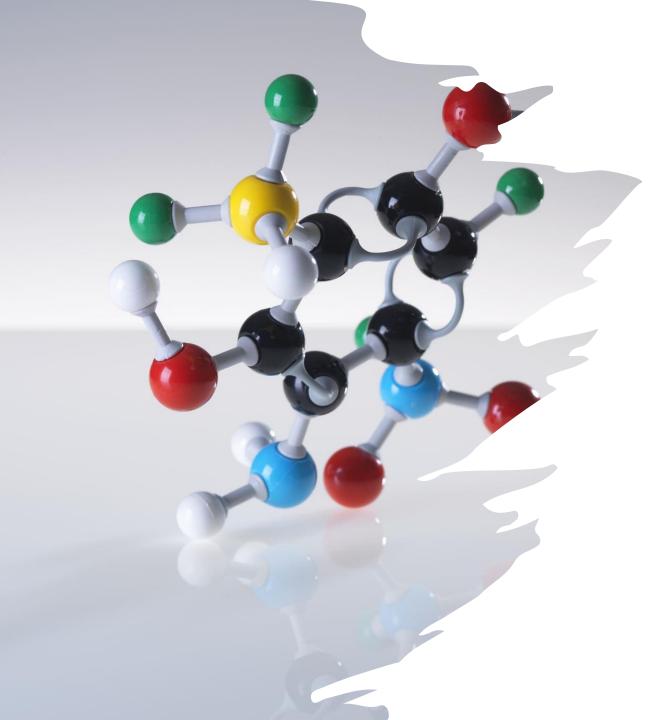








objeto linguagem prescritiva do "direito positivo"



Sistema Jurídico

- **Conceito** conjunto de elementos formando uma ideia comum.
- Um dos objetivos da Ciência do Direito é construir o sistema jurídico o ramo didaticamente autônomo do direito, integrado pelo conjunto das proposições jurídico-normativas.
- Objetivo do Sistema: permite a delimitação de conjunto para objeto de estudo, apontando suas fronteiras, descrevendo seus elementos e mostrando como esses se relacionam.



Função e objeto do direito positivo

- Disciplinar o comportamento humano, no quadro de suas relações de intersubjetividade (a intrasubjetividade, como o pensamento, não interessam ao direito positivo).
- Aspecto pragmático: com tais prescrições, pretende-se alterar condutas, que é o seu objeto.

Função e objeto da Ciência do Direito

Estudo das proposições normativas.

 A atividade do cientista consiste em observar, investigar, interpretar e descrever as normas jurídicas (aspecto pragmático: não pretende alterar a realidade).

 Corte metodológico: Dogmática jurídica ou Ciência do Direito em sentido estrito – descreve o direito positivo tal como ele se apresenta.



Direito positivo e Ciência do Direito

critérios linguísticos	direito positivo	Ciência do Direito
função	prescritiva	descritiva
objeto	condutas intersubjetivas	direito positivo
nível	linguagem objeto	metalinguagem
tipo	técnica	científica
Lógica	Deôntica (dever-ser)	Alética / Clássica (ser)
valências	válidas ou não-válidas	falsas ou verdadeiras
coerência	admite contradições	não admite contradições